



*Estado do Rio de Janeiro*  
*Câmara Municipal de Rio das Flores*

**LEI Nº 1.873 DE 09 DE MARÇO DE 2017.**

**“Ementa: Autoriza o Chefe do Executivo a criar, por decreto, códigos de receitas e despesas, na Lei Municipal 1.858/2016.”**

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS FLÔRES APROVOU E O PREFEITO MUNICIPAL SANCIONOU A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a criar, por decreto, código de receita e despesas para Administração Direta e seus Fundos, respeitando os limites do artigo 5º e 6º da Lei Municipal 1.858, 16 de 06 de dezembro de 2016.

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2017, *revogadas* as disposições em contrário.

Rio das Flores, 09 de março de 2017.

Rodrigo Lima de Novaes  
**Presidente**

Rodrigo Santana de Almeida  
**Vice-Presidente**

José Roberto da Silva  
**1º Secretário**

Diogo Brites dos Santos  
**2º Secretário**

De acordo com as atribuições a mim conferidas pela legislação em vigor, sanciono a presente Lei.

Gabinete do Prefeito, de 2017.

Vicente de Paula de Souza Guedes  
**Prefeito Municipal**